## PROCESSO LICITAÇÃO Nº 510/2021/FS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 510/2021/FS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2021/FS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. RECEBIMENTODAS“PROPOSTADEPREÇOS**”:**das08:00horasdodia06/janeiro/2022 até às 09:45 horas do dia 06/janeiro/2022 ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas do dia 06/janeiro/2022.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n°

149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**1** – **DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para

contratação futura e de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAL DE LIMPEZA, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2022.

**2 – DA EXECUÇÃO**

* 1. – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serãocontratados

parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

* 1. - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte e quatrohoras).
  2. – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por forçalegal.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

* 1. – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazeremas

condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

* 1. – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de MonteCarlo.
  2. – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suasalterações.

# ESTADO DE SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

* 1. – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

* 1. – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.
  2. – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objetolicitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

* 1. - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado sejaafeto.
  2. - Estrangeiras que não funcionem noPaís.
  3. – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos emcomum.
  4. – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto oralicitado.

**4** - **DO CREDENCIAMENTO**

* 1. - Quando a interessada for representada por pessoa queestatutariamente tenha

poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma da lei.

* 1. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes dooutorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

* 1. - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo AnexoIV.
  2. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos Da Lei Complementar nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item4.1

# ESTADO DE SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

* 1. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nosautos.
  2. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
  3. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. -Apropostadeveráserentregueemenvelopefechado,contendoaseguinte

indicação:

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx/FS

**REGISTRO DE PREÇOS – Nº xxx/20xx/FS (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

* 1. - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintesrequisitos:
     1. ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
     2. conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº doCNPJ;
     3. suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representantelegal;
     4. conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo deReferência.
     5. as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários etotais.
     6. conter prazo de validade daata;
     7. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de umresultado.
     8. quando o julgamento for por “lote” todos os itens deve ser cotados, a falta de cotação em algum item ensejará a desclassificação nolote.
  2. - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXOIII).
  3. - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXOIII).
  4. – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; quesão:

5.5.1 – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF, Idoneidade e Vínculo, modelo AnexoVI;

5.6 – Havendo divergência entre a descrição dos produtos/serviços constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

* 1. - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinteindicação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**6** - **DA HABILITAÇÃO**

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx/FS REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx/FS (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

* 1. - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
     1. – Quanto à habilitaçãoJurídica:
        1. Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).
     2. – Quanto à regularidade Fiscal eTrabalhista:
        1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
        2. Prova de Regularidade com a FazendaEstadual;
        3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede dolicitante;
        4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF);
        5. Certidão Negativa de DébitosTrabalhista;
  2. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentosilegíveis.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

* 1. - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas;
  2. - Realizar os serviços ou a entrega dos materiais, na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte quecouber.
  3. – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
  4. - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
  5. - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislaçãovigente;
  6. - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei8666/93.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste

Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

* 1. – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital econtrato.
  2. – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.
  3. – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
  4. – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
  5. – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
  6. – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
  7. – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e nocontrato.
  8. – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelacontratada.
  9. – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.
  10. – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade acontratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

* 1. – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
  2. – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na propostaapresentada.

**9** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. -Nodia,horaelocaldesignadosnoEdital,napresençadaslicitantesedemais

pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

* 1. - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos parahabilitação.
  2. - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido nesteEdital.
  3. - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.
  4. - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos edecrescentes.

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

* 1. - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dospreços;
  2. - Dos lances ofertados não caberáretratação.
  3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelolicitante.
  4. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novoslances.
  5. - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
  6. - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte.
  7. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço aindamelhor.
  8. - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suascondições.
  9. – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização dadocumentação.
  10. - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumentoconvocatório.
  11. - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

* 1. - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 desteEdital;
  2. - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantespresentes.
  3. - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverempresentes.

**10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

deste Edital.

10.2 – Quando o critério de julgamento for por “lote”, todos os itens do lote devem obrigatoriamente ser cotados.

**11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

* 1. –Decairãododireitodeimpugnarostermosdestalicitaçãoperanteà

Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,

§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

* 1. – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento domesmo.
  2. – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

* 1. - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras eLicitações.
  2. - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhumajustificativa.

**12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. –Asobrigaçõesdecorrentesdaentregadosprodutoseserviçosconstantesno

Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo contratual até 12 meses.

* 1. - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no quecouber
  2. – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela seráexcluído.
  3. – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintesdocumentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

* 1. – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem declassificação.
  2. – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelaAdministração.
  3. – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização delicitação

**13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1-OspreçospoderãoserrevistosduranteavigênciadaAtadeRegistrode

Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

**14** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

* 1. -Declarado(s)o(s)vencedor(es),qualquerlicitantepoderámanifestarimediatae

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a Prefeita Municipal parahomologação.
  2. - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exma. Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmoprazo.
  3. - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exma. Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s)vencedora(s).
  4. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmenteestabelecidas.
  5. – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
     1. advertência,
     2. multa,
     3. suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO,
     4. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
  6. – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* econsequências.
  7. - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
  8. – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
  9. – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, aAdministração

causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

* 1. – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas aserem aplicadas observarão os seguintesparâmetros:
     1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimentoda obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
     2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
     3. Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor dacontratação.
  2. - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.
  3. – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela aseguir:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| **1** | Não manter a documentação de habilitação atualizada |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,  o fornecimento do objeto |
| **3** | Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus  agentes |
| **4** | Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do  contrato |
| **5** | Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato |
| **6** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano  físico, lesão corporal ou consequências letais |
| **7** | Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de  fornecimento |
| **8** | Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal  do encarregado do Dpto de Compras |
| **9** | Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo  determinado no Edital |
| **10** | Não efetuar reposição de funcionários faltosos |
| **11** | Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem  motivo justificado |
| **12** | Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente |
| **13** | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como porcaráter  permanente ou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar |

* 1. – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

# ESTADO DE SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

* 1. – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
  2. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívidaativa.

**15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. -AAtadeRegistrodePreçospoderásofreralterações,obedecidasàs

disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

* + 1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aosfornecedores.
    2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciadordeverá:
       1. - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelomercado;
       2. - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e
       3. - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
    3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciadorpoderá:

1. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e
2. - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
   * 1. - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

**16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

* 1. – O FORNECEDOR terá seu registro canceladoquando:
     1. - descumprir as condições da Ata de Registro dePreços;
     2. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;
     3. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
     4. - tiver presentes razões de interessepúblico;
     5. - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
     6. - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.
  2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgãogerenciador.
  3. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovado.
  4. - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**17 – DA DOTAÇÃO**

* 1. – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificaçãoorçamentária.

**18 – DO PAGAMENTO**

* 1. - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favorda

licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva NotaFiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, arcarão com os custos provenientes da transferência do pagamento.

* 1. - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra “a” desteEdital).
  2. – A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e da certificação derecebimento.
  3. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmaras

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

* 1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada avantagem.
  2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem declassificação.
  3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormenteassumidas.
  4. - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro dePreços.
  5. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presenteEdital.
  6. - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após suahomologação.
  7. - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua nãoapresentação.

# ESTADO DE SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

* 1. - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito efundamentado.
  2. - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, através dos telefones 49/3546.0194, ou pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail:[compras2@montecarlo.sc.gov.br](mailto:compras2@montecarlo.sc.gov.br)
  3. – São partes integrantes deste edital os seguintesANEXOS:
     1. ANEXO I –Procuração;
     2. ANEXO II – Proposta dePreços;
     3. ANEXO III – Dados Bancários e Dados do RepresentanteLegal;
     4. ANEXO IV – Declaração deHabilitação;
     5. ANEXO V – Minuta deContrato;
     6. ANEXO VI – Modelo Declaração de Idoneidade evínculo.
     7. ANEXO VII – Relação dosprodutos/serviços.
     8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro dePreços;

Monte Carlo – SC, 15 de dezembro de 2021

MUNICIPIO DE MONTE CARLO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sonia Salete Vedovatto

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021/FS

*PROCURAÇÃO*

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> , por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃONAEMPRESA> , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO,RG, CPF> , outorgando-lhe poderes gerais para

representarareferidaempresanoProcessoLicitatórionº510/2021/FSdoMunicípio

de Monte Carlo, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

## OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021/FS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. **IDENTIFICAÇÃO DAEMPRESA:**

RazãoSocial: NomedeFantasia: Endereço: Bairro: Município: Estado: CEP: Fone/Fax: CNPJ:

InscriçãoEstadual: InscriçãoMunicipal

1. **CONDIÇÕES DAPROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) - dias. Prazo Contratual: 12 meses

Prazo de entrega/execução: 24 (vinte e quatro horas)

## DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital acima indicado e seus anexos.

## – OBJETO DAPROPOSTA

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO DOS PRODUTOS, MATERIAIS e SERVIÇOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QTDADE** | **R$ UNID** | **R$ TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021/FS

* 1. **DADOSBANCÁRIOS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO BANCO:** | |
| **CIDADE/AGÊNCIA:** | |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |

* 1. **DADOS DAEMPRESA**

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL** |
| **INSCRIÇÃO**  **FEDERAL:**  **ESTADUAL:**  **MUNICIPAL:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO** |
| **CONTATOS**  **TELEFONE: EMAIL:** |

* 1. **DADOS DO REPRESENTANTELEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
| **CARGO ou FUNÇÃO:** |
| **IDENTIDADE Nº/ÓRGÃO EMISSOR:** |
| **CPF/MF Nº:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** |
| **TELEFONE-FIXO: CELULAR:** |
| **ENDEREÇO EMAIL:** |
| **ESTADO CIVIL:** |
| **NACIONALIDADE:** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021/FS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

, sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processolicitatório.

## Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

MonteCarlo(SC), <DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021/FS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº /12/**

Das partes, presentes de um lado;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado a empresa: **/13/**pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /14/, inscrita no cnpj sob o nº /15/, neste ato representada pelo Sr(a). /16/, portador do cpf nº /17/, doravante denominado **FORNECEDOR;** para entrega dos produtos/serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nestecontrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. – A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto aoFUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTE CARLO a fornecer os

serviços/produtos: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações a quantitativos a seguir elencados.

* 1. – A CONTRATADA deverá estar atenta às recomendações técnicas expressas no Edital bem como qualqueralteração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

* 1. –Asquantidades de unidades individuais do objeto do presente termo,serão

contratados parcial ou totalmente durante o período contratual.

* 1. – Os serviços/produtos de que trata este contrato são aquelas previstas no Anexo VII doedital.
  2. – O FORNECEDOR iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
  3. – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por forçalegal.
  4. - O não fornecimento dos serviços/produtos dentro do prazo fixados neste termo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legaisprevistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela prestação do objeto o FORNECEDOR receberá a importânciaabaixo

descrita, pelos itens a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | R$/UND | R$/TOTAL |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento pelos serviços contratados, será realizado até o 10 (dez) dia do

mês seguinte da emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

* 1. - Prestar os serviços/ fornecer os produtos nas condições e formas previstas no presente Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
  2. - Realizar os serviços/entregar os produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado oserviços;
  3. - Iniciar os serviços/entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmosolicitar;
  4. - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
  5. - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislaçãovigente;
  6. - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei8666/93.

**CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. –CumprircomtodasasobrigaçõesemconformidadecomasDisposiçõesdo

Edital, do Contrato e de seus Anexos.

* 1. – Aplicar as sanções administrativas, quando se façamnecessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

* 1. – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital econtrato.
  2. – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.
  3. – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
  4. – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
  5. – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
  6. – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
  7. – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e nocontrato.
  8. – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelacontratada.
  9. – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.

hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Rui Carlos Sacramento, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. –Pelainexecuçãototalouparcialdoobjetooufalhanaexecuçãodocontratoe

verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

* + 1. advertência,
    2. multa,
    3. suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTECARLO,
    4. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
  1. – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
  2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
  3. – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
  4. – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou aterceiros.
  5. – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintesparâmetros:
     1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
     2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total docontrato;
     3. Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor dacontratação.
  6. - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.

Tabela aseguir:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| **1** | Não manter a documentação de habilitação atualizada |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o  fornecimento do objeto. |
| **3** | Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus  agentes |
| **4** | Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do  contrato |
| **5** | Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato |
| **6** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano  físico, lesão corporal ou consequências letais. |
| **7** | Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de  fornecimento |
| **8** | Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do  encarregado do Dpto de Compras |
| **9** | Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo  determinado no Edital |
| **10** | Não efetuar reposição de funcionários faltosos |
| **11** | Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem  motivo justificado. |
| **12** | Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente |
| **13** | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como porcaráter  permanente ou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar. |

* 1. – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
  2. – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
  3. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívidaativa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme Edital deorigem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

* 1. – O FORNECEDOR terá seu registro canceladoquando:
     1. Descumprir as condiçõescontratuais;

MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
2. Tiver presentes razões de interessepúblico;
3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame

correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

Entidade –Órgão –

Projeto/Atividade –Elemento –

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 510/2021.FS,

Pregão Presencial nº 510/2021/FS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até a data de

12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa

técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,

porventura, oriundas da presente contratação.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, data

## MUNICIPIO DE MONTE CARLO

**Sonia Salete Vedovatto**

**/13/**

**/16/**

Fiscal do Contrato: Rui Carlos Sacramento



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021/FS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IDONEIDADE E DE VÍNCULO**

(nome), portador doCPFN.º , na condição de preposto daempresa , inscrita no CNPJ soboNº ,DECLARO:

1. Sob as penas da lei\*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da ConstituiçãoFederal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

1. Sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a AdministraçãoPública.

b) Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado sejaafeto.

, em / / .

\*Código Penal, art. 299.

Representante da

Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**ANEXO VIII**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2021/FS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 510/2021/FS

## REGISTRO DE PREÇOS Nº510/2021/FS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/21/**

Aos data/extenso, presentes de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **/3/**pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos/serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos esendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesteinstrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para a prestação de serviços de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

e MATERIAL DE LIMPEZA, nos casos especificados conforme delimitações constantes no Edital, para exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

* 1. –Asquantidadesdeunidadesindividuaisdosserviços,queserãocontratados

parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII do Edital deorigem.

* 1. - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
  2. – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por forçalegal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens

abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO MÁXIMO** |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

* 1. - Prestar os serviços/entregar produtos nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas;
  2. - Realizar os serviços/entregar produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado oserviços;
  3. - Prestar os serviços/entregar produtos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmosolicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

* 1. - Prestar os serviços licitados/entregar produtos com qualidade e que cumpram as determinações da legislaçãovigente;
  2. - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei8666/93.
  3. – É obrigação da contratada manter seu pessoal provido dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual que se fizer necessário ao desempenho dos serviços contratados.
  4. – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
  5. – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seusempregados.

**CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. –CumprircomtodasasobrigaçõesemconformidadecomasDisposiçõesdo

Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

* 1. – Aplicar as sanções administrativas, quando se façamnecessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

* 1. – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital econtrato.
  2. – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.
  3. – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
  4. – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
  5. – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

compatibilidade com as obrigações assumidas.

* 1. – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e nocontrato.
  2. – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelacontratada.
  3. – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.
  4. – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade acontratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); Rui Carlos Sacramento, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. –Pelainexecuçãototalouparcialdoobjetooufalhanaexecuçãodocontratoe

verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

* + 1. advertência,
    2. multa,
    3. suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO,
    4. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
  1. – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
  2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
  3. – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
  4. – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou aterceiros.
  5. – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintesparâmetros:
     1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
     2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total docontrato;

Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

* 1. - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.
  2. – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| **1** | Não manter a documentação de habilitação atualizada |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o  fornecimento do objeto. |
| **3** | Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus  agentes |
| **4** | Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do  contrato |
| **5** | Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato |
| **6** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano  físico, lesão corporal ou consequências letais. |
| **7** | Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de  fornecimento |
| **8** | Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do  encarregado do Dpto de Compras |
| **9** | Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo  determinado no Edital |
| **10** | Não efetuar reposição de funcionários faltosos |
| **11** | Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem  motivo justificado. |
| **12** | Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente |
| **13** | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como porcaráter  permanente ou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar. |

* 1. – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
  2. – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
  3. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívidaativa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer

notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ESTADO DE SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

* 1. – O FORNECEDOR terá seu registro canceladoquando:
     1. Descumprir as condições da Ata de Registro dePreços;
     2. Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativaaceitável;
     3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
     4. Tiver presentes razões de interessepúblico;
     5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
     6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.

**§ 1º.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**§ 2º.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. -Asdespesasdecorrentesdaentregadoobjetodopresentecertamecorrerãoa

conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

* 1. – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificaçãoorçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 510/2021.FS –

Pregão nº 510/2021/FS - Registro de Preços nº 510/2021/FS,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura

até 12 meses..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes nãogera

ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

* 1. – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelaAdministração.
  2. – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade decondições.

# ESTADO DE SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

* 1. – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos osfins.
  2. – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada avantagem.
     1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem declassificação.
     2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormenteassumidas.
     3. - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro dePreços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,

porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, data

## MUNICIPIO DE MONTE CARLO

**Sonia Salete Vedovatto**

**/3/**

**/6/**

**Testemunhas:**

Fiscal do Contrato: Rui Carlos Sacramento